

VII - Previsão de envolvimento do aluno em atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão relacionadas com o curso de graduação, em que pesem, preferencialmente, as contribuições do contexto cultural e social do país de origem.

Art. 7º O estudante-convênio selecionado pela IFES ao PROMISAES terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

- I - Conclusão do curso na IFES;
- II - Desligamento do PEC-G;
- III - Evasão da IFES por parte do beneficiário;
- IV - Reprovação por falta no semestre anterior à seleção e durante a vigência do auxílio;
- V - Matrícula em menos de 4 disciplinas (ou 16 créditos) por semestre;

VI - Trancamento geral de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;

VII - Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto e (ou) pelos órgãos de controle;

VIII - Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES e seus documentos de referência;

IX - Pedido de desligamento do PROMISAES por parte do beneficiário;

X - Decisão judicial;

XI - Falecimento do beneficiário;

XII - Se o estudante exercer qualquer atividade remunerada (exceto as voltadas para fins curriculares e de iniciação científica) ou passar a receber outro auxílio financeiro do governo brasileiro;

XIII - Transferência para IES não atendida pelo PROMISAES;

XIV - Não atualização de prorrogação de visto anual junto a Polícia Federal.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições anteriores sobre o assunto, especialmente a Portaria nº 3.167, de 13 de setembro de 2005 e a Portaria nº 833, de 03 de abril de 2006.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

#### PORTARIA Nº 748, DE 5 DE JUNHO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e no Parecer nº 361/2011, da Câmara de Educação Superior, do Conselho

Nacional de Educação, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional, com a legislação aplicável, conforme consta do Processo nº 23000.003133/2008-07, Registro SAPIEnS nº 20070008074, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a Faculdade de Odontologia São Leopoldo Mandic, sediada à Rua José Rocha Junqueira, nº 13, Bairro Ponte Preta, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, mantida pela Sociedade Regional de Ensino e Saúde S/C Ltda., sediada no mesmo Município, para a oferta de cursos superiores na modalidade à distância, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos.

Parágrafo único. Os momentos presenciais obrigatórios dos cursos superiores a distância, nos termos do § 2º do Art. 10 do Decreto nº 5.622, de 19 de dezembro de 2005, serão realizados no pólo da sede da Instituição e nos seguintes pólos: Polo São Paulo, à Rua Caiubi, nº 181, Bairro Perdizes, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo e Polo Fortaleza, à Rua Padre Valdevino, nº 1.415, Bairro Aldeota, no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará.

Art. 2º Nos termos do art. 10, § 7º do Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, os atos autorizativos são válidos até o ciclo avaliativo seguinte.

Parágrafo único. Caso entre a publicação desta portaria e o calendário para a realização do ciclo avaliativo citado no caput venha a ocorrer interstício superior a 3 (três) anos, a instituição deverá solicitar seu recredenciamento, observadas as disposições processuais pertinentes, tendo em vista o prazo máximo do primeiro credenciamento estabelecido no art. 13, § 4º, do mesmo Decreto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

#### DESPACHOS DO MINISTRO

Em 5 de junho de 2012

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 3/2012, da Câmara de Educação Básica, do Conselho Nacional de Educação, nos termos deste Parecer e do anexo Projeto de Resolução, que aprovam a atualização do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio e prorrogam para o dia 31 de dezembro de 2013 o prazo estabelecido pela Resolução CNE/CEB nº 3/2008, com base no Parecer CNE/CEB nº 11/2008, em relação aos cursos experimentais implantados no âmbito de cada sistema de ensino, conforme consta do Processo nº 23001.000020/2012-18.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 401/2011, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, nos termos do Artigo 6º, inciso VIII, do Decreto nº 5.773/2006, que conhece do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, expressa na Portaria nº 37/2009, para autorizar o funcionamento do curso de Medicina, bacharelado, a ser oferecido pela Faculdade Ceres (FACERES), instalada na Avenida Anísio Haddad, nº 6.751, Jardim Morumbi, no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, mantida pela Anbar S/C Ltda., com sede no mesmo Município, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, conforme consta do Processo nº 23000.013605/2005-89.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 360/2011, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, que conhece do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, reformando a decisão da Secretaria de Educação à Distância do Ministério da Educação, expressa na Portaria nº 61/2010, para autorizar o funcionamento do curso de Administração, bacharelado, na modalidade à distância, a ser oferecido pela Faculdade de Odontologia São Leopoldo Mandic, instalada à Rua José Rocha Junqueira, nº 13, Bairro Ponte Preta, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, mantida pela Sociedade Regional de Ensino e Saúde S/C Ltda., sediada no mesmo Município, com 2.000 (duas mil) vagas anuais, conforme consta do Processo nº 23001.000150/2010-99.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 361/2011, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, favorável ao credenciamento da Faculdade de Odontologia São Leopoldo Mandic, sediada à Rua José Rocha Junqueira, nº 13, Bairro Ponte Preta, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, mantida pela Sociedade Regional de Ensino e Saúde S/C Ltda., sediada no mesmo Município, para a oferta de cursos superiores na modalidade à distância, observados tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o artigo 13, § 4º, do Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do mesmo Decreto, com abrangência de atuação em sua sede e nos seguintes polos de apoio presencial: Polo São Paulo, à Rua Caiubi, nº 181, Bairro Perdizes, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo e Polo Fortaleza, à Rua Padre Valdevino, nº 1.415, Bairro Aldeota, no Município de Fortaleza, no Estado do Ceará, conforme consta do Processo nº 23000.003133/2008-07, Registro SAPIEnS nº 20070008074.

ALOIZIO MERCADANTE OLIVA

### COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

#### PORTARIA Nº 84, DE 5 DE JUNHO DE 2012

Outorga o Prêmio Capes de Tese - Edição 2011, teses defendidas em 2010.

O PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.692, de 02 de março de 2012, tendo em vista o Edital nº 37, publicado no Diário Oficial da União do dia 24 de outubro de 2011, Seção 3, página 25, que disciplina a edição 2011 do Prêmio Capes de Tese, e considerando as Decisões tomadas pelas comissões de avaliação do Prêmio Capes de Tese, resolve:

Outorgar o Prêmio Capes de Tese Edição 2011 aos autores das melhores teses de doutorado defendidas em 2010 e dar distinção aos respectivos orientadores, coorientadores e Programas de Pós-Graduação, conforme a área de conhecimento.

Área	Autor	Orientador	Coorientador	Programa	Instituição
Administração, Ciências Contábeis e Turismo	Silvia Morales de Queiroz Caleman	Decio Zylbersztajn	-----	Administração	USP
Antropologia / Arqueologia	Carlos Alexandre Barboza Plinio dos Santos	Ellen Fensterseifer Woortmann	-----	Antropologia	UNB
Arquitetura e Urbanismo	Laura Mariana Vescina	Denise Barcellos Pinheiro Machado	-----	Urbanismo	UFRJ
Artes/Música	Dora Longo Bahia	Maria do Carmo Costa Gross	-----	Artes Visuais	USP
Astronomia / Física	Maureen Joel Lagos Paredes	Daniel Mário Ugarte	-----	Física	UNICAMP
Biodiversidade	Lucas Augusto Kaminski	André Victor Lucci Freitas	Paulo Sérgio Moreira Carvalho de Oliveira	Ecologia	UNICAMP
Biocologia	Daiane Drawanz Hartwig	Odir Antonio Dellagostin	Fabiana Kömmling Seixas	Biocologia	UFPEL
Ciência da Computação	Fabício Benevenuto de Souza	Virgílio Augusto Fernandes Almeida	-----	Ciências da Computação	UFMG
Ciência e Tecnologia de Alimentos	Carolina Merheb Dini	Roberto da Silva	Ana Lúcia Barretto Penna	Engenharia e Ciência de Alimentos	UNESP/SJRP
Ciência Política e Relações Internacionais	Luiz Henrique Vogel	Adalberto Moreira Cardoso	-----	Ciência Política	UERJ
Ciências Agrárias I	Maria Marta Pastina	Antonio Augusto Franco Garcia	-----	Agronomia (Genética e Melhoramento de Plantas)	USP/ESALQ
Ciências Biológicas I	Henrique Cestari De Paoli	Maria Helena de Souza Goldman	Yunde Zhao	Ciências Biológicas (Genética)	USP/RP
Ciências Biológicas II	Helena Decker	Sérgio Teixeira Ferreira	-----	Ciências Morfológicas	UFRJ
Ciências Biológicas III	Rafael Maciel de Freitas	Ricardo Lourenço de Oliveira	-----	Biologia Parasitária	FIOCRUZ
Ciências Sociais Aplicadas I	Carmem Rejane Antunes Pereira	Alberto Eféndy Maldonado Gómez de La Torre	-----	Ciências da Comunicação	UNISINOS
Direito	Leticia de Campos Velho Martel	Luís Roberto Barroso	-----	Direito	UERJ
Economia	Claudio Roberto Amitrano	Antônio Carlos Macedo e Silva	-----	Ciência Econômica	UNICAMP
Educação	Monica Maria Farid Rahme	Leny Magalhaes Mrech	-----	Educação	USP
Educação Física	Bruno Gualano	Antonio Herbert Lancha Junior	-----	Educação Física	USP
Enfermagem	Dulcinéia Ghizoni Schneider	Flávia Regina Souza Ramos	-----	Enfermagem	UFSC
Engenharias I	Joecila Santos da Silva	Otto Correa Rotunno Filho	Stéphane Calmant	Engenharia Civil	UFRJ
Engenharias II	Sarita Cândida Rabelo	Aline Carvalho da Costa	Rubens Maciel Filho	Engenharia Química	UNICAMP
Engenharias III	Aline Souza de Paula	Marcelo Amorim Savi	-----	Engenharia Mecânica	UFRJ
Engenharias IV	Tiago Roux de Oliveira	Liu Hsu	-----	Engenharia Elétrica	UFRJ
Ensino	-----	-----	-----	-----	-----
Farmácia	Taís Gratieri	Renata Fonseca Vianna Lopez	-----	Ciências Farmacêuticas	USP/RP
Filosofia / Teologia: Subcomissão Filosofia	Lincoln Thadeu Gouvêa de Frias	Telma de Souza Birchall	-----	Filosofia	UFMG
Filosofia / Teologia: Subcomissão Teologia	Luis Carlos Dalla Rosa	Rudolf von Sinner	-----	Teologia	EST
Geociências	Gelvam André Hartmann	Ricardo Ivan Ferreira da Trindade	-----	Geofísica	USP
Geografia	Lutiane Queiroz de Almeida	Pompeu Figueiredo de Carvalho	-----	Geografia	UNESP/RC
História	Arthur Lima de Ávila	Cesar Augusto Barcellos Guazzelli	-----	História	UFRGS
Interdisciplinar	Franklin de Lima Marquezino	Renato Portugal	Gonzalo Abal	Modelagem Computacional	LNCC
Letras/Linguística	Jacques Fux	Maria Ester Maciel de Oliveira Borges	Christelle Reggiani	Estudos Literários	UFMG
Matemática / Probabilidade e Estatística	Maurício Barros Corrêa Júnior	Márcio Gomes Soares	-----	Matemática	UFMG
Materiais	Gustavo Henrique Denzin Tonoli	Francisco Antonio Rocco Lahr	-----	Ciências e Engenharia de Materiais	USP/SC
Medicina I	Eduardo Rochete Ropelle	José Barreto Campello Carvalheira	-----	Fisiopatologia Médica	UNICAMP
Medicina II	Bruno de Bezerril Andrade	Manoel Barral Netto	-----	Patologia Humana	UFBA
Medicina III	Ludhmila Abrahão Hajjar	José Otávio Costa Auler Junior	-----	Anestesiologia	USP
Medicina Veterinária	Jose Paes de Oliveira Filho	Alexandre Securin Borges	João Pessoa Araújo Júnior	Medicina Veterinária	UNESP/BOT